

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015

PROCESSO ADM. No. 729/2015-SESI

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atendimento nas áreas de Saúde, Vida Saudável, Recursos Humanos e Empreendedorismo, Marketing e Vendas, Meio Ambiente e Responsabilidade Social, Finanças e Educação junto as Unidades do SESI/PB, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Paraíba, adiante designado simplesmente SESI-PB, com sede na Avenida Manoel Guimarães, 195 - Edifício Agostinho Velloso da Silveira, CEP. 58.407-363, José Pinheiro - Campina Grande-PB, está promovendo EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as suas posteriores alterações e, com observância às condições estabelecidas neste no presente instrumento e seus anexos.

NORMAS DO CREDENCIAMENTO

1 - OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação dos serviços descritos no ANEXO I.
- 1.2 O valor máximo estimado para o desenvolvimento das atividades está disposto no ANEXO I do Edital.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TRANSIÇÃO.

- 2.1 O presente credenciamento passará a vigorar na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por intermédio de nova autorização e publicação.
- 2.1.1 O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério do SESI/PB.
- 2.2 Poderá participar do credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica durante o prazo estabelecido no item 2.1, desde que cumpra os requisitos de habilitação técnica e jurídica previstos neste instrumento e ANEXOS, além das demais disposições constantes no ambiente virtual.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíha

SENAI



- 2.3 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados no item3, sob pena de inabilitação.
- **2.4 -** Não poderão solicitar credenciamento nem realizar contrato, os dirigentes ou empregados do Sistema Indústria.
- **2.5 -** Após análise da documentação, estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Credenciamento, o Credenciado estará apto para assinar, quando do seu chamamento, o Termo de Adesão Contratual **ANEXO III**.
- **2.5.1** Caso ocorra indeferimento do seu pedido de habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do indeferimento da habilitação.
- 2.6 Os credenciados deverão manter as mesmas condições de cadastro inicial até o final do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciados por descumprimento das condições inicialmente celebradas.
- 2.7 A habilitação do Credenciado no Sistema de Credenciamento do SESI não ensejará na convocação deste para prestação de serviço, sendo esta condicionada a existência de demanda nas áreas estabelecidas no **ANEXO I** do presente Instrumento.
- **2.8 –** Os credenciados se submeterão a avaliação periódica, de acordo com a ficha de inscrição de avaliação disposta no **ANEXO IV.**
- **2.8.1** A Comissão de Avaliação Técnica CAT examinará e avaliará o desempenho das atividades desenvolvidas pelo credenciado, mediante a devolutiva do formulário de avaliação a ser preenchido pela empresa ao final do atendimento da prestação do serviço pelo credenciado, ficando a critério da CAT à adoção das medidas cabíveis para permanência ou descredenciamento do profissional.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente Credenciamento, empresas ou pessoas físicas que demonstrem pertinência com as áreas e subáreas deste Edital, desde que satisfeitas às condições de habilitação técnica e jurídica estabelecidas no presente Credenciamento, quais sejam:

3.1.1 – Habilitação Jurídica para as pessoas jurídicas:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ (que demonstre que a atividade do objeto do contrato constante no cadastro nacional é convergente ao objeto do credenciamento);
- b) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias. As certidões de

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba



prova de regularidade fiscal e INSS emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante. Então, caso a Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil for emitida antes do dia 03 de novembro de 2014, a mesma deverá vir acompanhada da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, ambas regulares.

- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS QN);
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) Comprovante de vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa, através de anotação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;
- j) Para o credenciamento a empresa deverá apresentar, além dos documentos descritos acima, caso não estejam cadastradas, cópia do RG e CPF dos dirigentes e dos profissionais envolvidos, todos devidamente autenticados;
- I) Certidão Negativa Estadual;

3.1.2 – Habilitação Técnica para as pessoas jurídicas:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica e demonstração de experiência profissional, através de documento hábil, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços iguais ou semelhantes de forma satisfatória;
- b) Apresentação de diploma de nível superior em compatibilidade com a área educacional escolhida, atendidos os requisitos de formação profissional, conhecimento e experiência a ser avaliado pela Comissão de Avaliação Técnica;
- c) Documentos complementares no ANEXO II.

3.1.3 - Habilitação Jurídica para as pessoas físicas:

- a) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade Civil;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas junto ao Ministério da Fazenda CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de residência, atualizado, emitido em até 03 (três) meses antes da data de solicitação do Credenciamento;

FIEP	Edifício Agostinho Velloso da Silveira	SENAI	SENAI	IEL
Federação	Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661	Serviço Social	Serviço Nacional	Instituto
das Indústrias	CEP:58 407-363 - Campina Grande PB	da Indústria	de Aprendizagem	Euvaldo
do Estado	Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: <u>wwwfiepb.org.br</u> –		Industrial	Lodi
da Paraíba	e-mail:licitacao@fiepb.org.br			
	, -			



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- f) Documentos complementares no ANEXO II;
- g) Cópia de documento que contenha o número da inscrição no Programa de Integração Social PIS:
- h) Cópia de documento que contenha o Banco com a indicação da agência e número de conta em titularidade do credenciado.

3.1.4 - Habilitação Técnica para as pessoas físicas:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica e demonstração de experiência profissional, através de documento hábil, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços iguais ou semelhantes de forma satisfatória, nos termos do **ANEXO I**;
- b) Apresentação de diploma de nível superior em compatibilidade com a área educacional escolhida, atendidos os requisitos de formação profissional, conhecimento e experiência a ser avaliado pela Comissão de Avaliação Técnica, nos termos do **ANEXO I**;
- c) Apresentar Currículo Vitae atualizado.
- **3.1.5** A documentação a que se refere os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada no ambiente virtual, sendo vedado a entrega de documentação física.
- **3.2 –** Toda documentação do item 3 deverá, obrigatoriamente ser apresentada no ambiente virtual com firma reconhecida, ou autenticação, salvo os documentos emitidos pela Internet, podendo a Comissão de Avaliação Jurídica e Técnica requerer, a qualquer tempo, diligenciamento junto ao credenciado para apresentação dos documento e validade de sua condição habilitatória.
- **3.3 -** Não poderão participar direta ou indiretamente deste Credenciamento:
- **3.3.1 -** Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial;
- **3.3.2 –** Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar e licitar com o Sistema Indústria.
- **3.4** Caso a pessoa física ou jurídica não atenda os requisitos de habilitação para o credenciamento quanto à documentação, o seu cadastro ficará temporariamente suspenso no sistema para complementação dos requisitos de habilitação, devendo, portanto serem inseridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seus dados cadastrais excluídos do Sistema.

4 - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – O aceite da proposta de credenciamento dar-se-á por meio de inscrição no ambiente virtual, mediante a escolha da região e das áreas e subáreas de atuação profissional.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: wwwfiepb.org.br e-mail:licitacao @fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------------------------------	-------------------------------------



- **4.2 -** A título de informação e não sujeito a descredenciamento, mencionar o Banco, com a indicação do número da agência e da conta, para fins de pagamento.
- **4.3 –** A Proponente neste Credenciamento deverá aceitar as condições estabelecidas, quanto ao preço, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário a prestação do serviço.
- **4.4 -** A Proposta de Credenciamento deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.
- **4.5 -** A Proposta de Credenciamento será considerada como evidência de que o credenciado:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- **b)** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a prestar os serviços deste Edital pelo valor e prazo estipulados no presente Edital;
- **4.6** A proposta deverá ser preenchida no ambiente virtual, obedecidos as demais condições e critérios estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**.
- **4.7 –** O processo de credenciamento terá prazo para deferimento pelas Comissões em até 30 (trinta) dias, contados do cadastramento conclusivo de todas as etapas do processo de habilitação pelos credenciados.
- **4.8-** É vedado o duplo credenciamento, ou seja, o credenciamento como pessoa física e como integrante da pessoa jurídica, salvo se aquele permitir que a pessoa jurídica possa credenciá-lo como profissional desta. Nesta situação, o credenciado pessoa física sai do sistema de rodízio.
- **4.9 –** Não será vedado o credenciamento de profissional vinculado a mais de uma pessoa jurídica, desde que comprovado compatibilidade de horário.
- **4.10 –** Não será permitida a vinculação de mais de 03 (três) profissionais por pessoa jurídica por área de atendimento, podendo esta se inscrever em quaisquer áreas e subáreas, desde que obedecidos às disposições do **item 4.8.**

5 - DOS RECURSOS

- **5.1 -** Dos resultados da fase de habilitação caberão recursos fundamentados por escrito no ambiente virtual, dirigidos à Comissão de Habilitação Jurídica e/ou Técnica, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.
- **5.2 -** O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **5.3 -** O recurso deve ser obrigatoriamente redigido em português, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais do item 5.1, sob pena de não conhecimento.
- **5.4 -** Os recursos serão encaminhados à Junta de Avaliação Recursal JAR, para serem submetidos à decisão.
- **5.5 -** Os recursos serão julgados pela Junta de Avaliação Recursal JAR no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado do indeferimento da habilitação técnica ou jurídica para sua interposição.
- **5.6** É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento no Ambiente Virtual, inclusive quanto a homologação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e recursos, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

6 - PAGAMENTO

- **6.1 -** O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura para as pessoas jurídicas. No caso das Pessoas Físicas se dará mediante a apresentação de Recibo.
- **6.1.1 -** Todos os pagamentos deverão para efeito de validade, serem atestados pela fiscalização do SESI/PB, obedecidos sempre a liquidação da despesa com a referida prestação.
- **6.2 -** O faturamento deverá ser feito em nome do Centro de Atividade do **SESI/PB**, em que se deu a vinculação da prestação do serviço, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

7 - PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

7.1 - Ficam estabelecidos no Ambiente Virtual o prazo de realização do serviço e a respectiva carga horária, além do local onde se dará a prestação do serviço.

8 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **8.1 -** O **SESI/PB** formalizará a contratação por meio de instrumento contratual informado no **ANEXO III** deste Edital.
- **8.2 -** A recusa do credenciado em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceitá-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no Ambiente Virtual, salvo a manifestação de justificativa por escrito com possível prova pré-constituida, sujeitará às penalidades previstas no item **11.4** deste Edital.
- **8.3 -** Não será possível a subcontratação de profissional para a prestação dos serviços educacionais.
- **8.4** A empresa ou profissional será escolhido para a prestação do serviço, mediante sistema de rodízio, definidos no Ambiente Virtual, obedecendo o critério regional de escolha profissional.

Federação Av. Mano das Indústrias CEP:58 do Estado Telefone	Agostinho Velloso da Silveira nel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 107-363 - Campina Grande PB 0**-83-2101-5482 WEB: wwwfiepb.org.br – itacao @fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
----------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------



9 – O SISTEMA DE RODÍZIO

- **9.1 -** O credenciado poderá se inscrever em qualquer área e subárea para ministrar os serviços constantes no Ambiente Virtual, desde que atendidos os critérios técnicos e de habilitação.
- **9.2 -** O rodízio ocorrerá por região, obedecendo aos critérios de ordem de preferência de inscritos na região onde se dará o atendimento.
- **9.2.1 –** Poderá haver a migração automática para outra região, caso não haja credenciado para a área de atuação na região onde se dará o atendimento, obedecidos sempre os critérios da ordem de preferência.
- **9.2.2 –** Caso o credenciado na ordem de preferência recuse o atendimento, o sistema irá escolher o próximo da ordem para realizar o atendimento.
- **9.2.3 –** O prazo será de 02 (dois) dias úteis para dar o aceite ao atendimento, sob pena de ser chamado o próximo na ordem de preferência, podendo, entretanto, a critério do SESI, haver prorrogação do prazo por igual período.
- **9.3 –** Não haverá diferença entre pessoas físicas e jurídicas na ordem de preferência, estando todos em igualdade de condições.
- **9.4 –** Caso o credenciado resida no local onde o serviço for prestado, não fará jus a despesas de deslocamentos.
- 9.5 Na hipótese de acatamento da justificativa para a recusa ao atendimento ou de coincidência e agendamentos futuros de datas e horários com outras chamadas do credenciamento já assumidas, o credenciado, quer seja pessoa física ou jurídica (incluído os habilitados por área) não perderá sua posição originária, continuando na prioridade da ordem de preferência;
- **9.5.1 –** Caso a justificativa apresentada para a recusa não seja acatada pela Comissão Técnica, o credenciado perderá a ordem de preferência, sendo deslocado para última posição da ordem de preferência;
- **9.6 –** Somente para o credenciado nas subáreas de Tecnologia da Informação / Informática e de Educação a Distância / Tutor, não se aplicará o disposto nos itens 9.2 e 9.2.1, neste caso o critério estabelecido para a ordem de preferência será o de inscrição na Cidade onde se dará a prestação do serviço. Caso não haja credenciados na cidade para a Solicitação demandada, ficará cancelada a referida Solicitação.
- 9.7 Somente para o credenciado na subárea de Educação a Distância / Tutor, o prazo máximo de contratação será de 3 (três) meses. Encerrado esse prazo o Sistema de Credenciamento automaticamente promoverá com rodízio conforme disposto no item 9.6.
- 9.8 Além do disposto no item 9.2, também será adotado como critério de ordem de preferência a habilidade selecionada pelo credenciado, constantes no ambiente virtual.

10 - RESCISÃO CONTRATUAL E DESCREDENCIAMENTO

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba



- **10.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido e haverá o descredenciamento de pleno direito pelo **SESI/PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses abaixo, salvo os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados.
- 10.1.1 Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- **10.1.2 -** Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da pessoa jurídica credenciada;
- 10.1.3 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;
- 10.1.4 Dissolução no caso de pessoas jurídicas;
- **10.1.5** A lentidão do seu cumprimento, levando o **SESI/PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;
- **10.1.6** A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/PB**:
- 10.1.7 O desatendimento das determinações regulares estabelecidas no Edital;
- 10.1.8 A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.
- **10.2** Nas hipóteses das alíneas "10.1.1", "10.1.3", "10.1.5", "10.1.6", "10.1.7", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- **10.3 -** A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **10.4** Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente contrato, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.
- **10.5 –** Haverá o descredenciamento ainda nas seguintes hipóteses:
- **10.5.1 –** Receber avaliações desfavoráveis das empresas por meio de formulário de avaliação de desempenho profissional;
- 10.5.2 Faltar de forma continuada e se negar ao atendimento sem prévio e justo motivo;
- 10.5.3 Entregar material promocional ou fazer divulgação promocional de seus serviços ou de sua empresa e de seus profissionais, além de organizar ou fazer eventos a clientes do SESI/PB durante a vigência contratual;
- **10.5.4 –** Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba



- **10.5.5 –** Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo **SESI/PB**, seja educacional ou não, sem a prévia anuência por escrito da autoridade do SESI/PB.
- **10.5.6 –** Designar pessoa diversa para prestação do serviço;
- **10.5.7 –** Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do SESI/PB e/ou aos seus clientes;

11 - SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1 A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará o credenciado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.
- 11.2 Será cabível pena de multa:
- **11.2.1** Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SESI/PB**, a rescisão contratual;
- **11.2.2 -** Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SESI/PB**, a rescisão contratual;
- **11.2.3** Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/PB**, a rescisão contratual;
- 11.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sancões.
- 11.4 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/PB.
- 11.5 Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2.3 cumulado com o item 11.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/PB.
- **11.6** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- **11.7 -** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: wwwfiepb.org.br e-mail:licitacao @fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
----------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------



- **11.8 -** No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado do processo.
- **11.9 -** Fica facultada a defesa prévia da empresa ou profissional, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado, **sob pena de decadência**.

12 - INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

12.1 Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO II**, quando for o caso.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1 -** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 11, deste Edital.
- **13.2** Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.
- **13.3** Designado o profissional para a prestação do serviço e tendo este assumido os compromissos contratuais, a equipe do SESI/PB se reunirá com o profissional designado, antes da data estabelecida para a prestação do serviço, a fim de repassar todas as orientações logísticas e técnicas atinentes à referida prestação.
- **13.4 -** Caso o credenciado se recuse a prestação do objeto prestacional deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições estabelecidas, o **SESI/PB** poderá, mediante notificação, rescindir o contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/PB**.
- 13.5 Fica assegurado ao SESI/PB o direito de:
- **a)** Alterar a grade cursos, de acordo com a política educacional e pedagógica de suas ações institucionais, dando conhecimento aos interessados, dentro do Ambiente Virtual, podendo fazer por outros meios publicação, inclusive através de jornal de grande circulação dentro do Estado;
- **b)** Cancelar o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**, dando ciência aos interessados;
- **c)** Alterar as condições deste Edital, quanto a valores, prazos, condições, requisitos técnicos e jurídicos, fixando novo prazo para recebimento dos documentos dos que desejarem se credenciar, a contar da publicação das alterações.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: wwwfiepb.org.br e-mail:licitacao @fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------



- **13.6 -** É facultado as Comissões de Avaliação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.
- **13.7 –** O credenciado ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SESI/PB**, durante a prestação dos serviços, reparando-os às suas expensas, não lhe cabendo qualquer direito a indenização.
- **13.8 -** Quaisquer tributos, custos, emolumentos e despesas diretas ou indiretas adicionais com a prestação dos serviços, não poderão ser pagos pelo **SESI/PB**, ficando desde a data da inclusão como credenciado aceito os valores contratados, salvo se houver alteração de valor para mais ou para menos.
- **13.9 -** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso.
- **13.10 –** A inabilitação em um processo não gera a proibição de inscrição e participação em outra área/subárea, desde que atendidas necessárias de habilitação ou desde que supridos os motivos e as condições que ocasionaram o ato, podendo requerer novo credenciamento, salvo se o motivo se operar por alguma situação **11.4 e 11.5.**
- **13.11 -** É também parte integrante deste credenciamento, os critérios estabelecidos no ambiente virtual.
- **13.12 –** As notificações do **SESI/PB** serão feitas mediante no ambiente virtual, configurando-se email como notificação de caráter complementar, sendo de competência exclusiva do Credenciado o seu acompanhamento no sistema.
- **13.13** O **SESI/PB** poderá a qualquer tempo modificar as disposições do presente Credenciamento, sendo informadas aos credenciados e disponibilizadas no Ambiente Virtual.
- **13.14 –** Todas as informações relativas ao credenciamento serão feitas através de e-mail e no Ambiente Virtual, sendo de inteira responsabilidade do credenciado o acompanhamento das mesmas.
- **13.15 –** O credenciado deverá manter seus contatos e cadastros devidamente atualizados no Ambiente Virtual, não sendo o **SESI/PB** responsável por eventual desatualização cadastral pelo credenciado.
- **13.16 O SESI/PB**, a qualquer tempo, por questão de conveniência e oportunidade, poderá suspender temporariamente o contrato com o credenciado, desde que plenamente justificado e mediante comunicação formal por escrito ao interessado.
- **13.17 O SESI,** poderá, a qualquer tempo, convidar o **CREDENCIADO** para reunião e/ou capacitação que julgue necessário para a execução do serviço a ser prestado, agendando previamente local, data e horário, sendo imprescindível o comparecimento do mesmo ao evento.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba



13.18 – No caso previsto no item anterior, o credenciado fará jus ao valor de **50% (cinquenta por cento)** do valor da hora técnica descrito no **ANEXO I** do presente instrumento, por cada hora em que ficar em disponibilidade do SESI em reunião e/ou capacitação.

14 - FORO

14.1 - Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II** para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e Anexos.

15 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 15.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independente de transcrição:
 - ✓ Anexo I Inscrição e Aceite do Credenciamento;
 - ✓ Anexo II Condições do Credenciamento;
 - ✓ Anexo III Minuta do Termo de Adesão Contratual;
 - ✓ Anexo IV Ficha de Avaliação Periódica.

Campina Grande em 26 de fevereiro de 2018.

SHYMÊNIA DUARTE DE FARIAS
Gerente Executiva de Educação em Exercício

e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI



ANEXO I

MODELO DE ACEITE DO CREDENCIAMENTO

Modalidade Credenciamento Número 001/2015.							
		Abertura Pública dia	às	horas			
Credenciado:							
CNPJ/CPF	:	Ins	scrição Estadu	al:			
Endereço	:			Bairro:			
CEP	:	Cidade:		Estado:			
E-mail	:						
Telefone	Telefone : Fax:						
Banco	:	Agência:		C/C:			
Validade do Contrato: 12 (doze) meses							

ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

ÁREA I – SAÚDE

SUBÁREA	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO			
FORMAÇÃO	Técnico em Segurança do Trabalho, Bombeiro Civil, Graduação em: Enfermagem; Engenharia; Fisioterapia, Medicina; ou pós-graduação em áreas correlatas.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Acompanhamento da constituição e funcionamento dos grupos de ação de emergência e de prevenção de acidentes (brigadas contratadas, brigadas internas de voluntários, Grupos de Abandono - GRUA). Análises Ergonômicas do Trabalho para atividades, ambientes e/ou postos de trabalho. Aplicação das normas de segurança no trabalho referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos. Avaliação e análise das condições ambientais de trabalho. Condições e meio ambiente de trabalho na indústria. Controle e avaliação dos fatores nocivos, das doenças e demais acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Fatores estressantes do Trabalho. Norma Regulamentadora NR 5. Norma Regulamentadora NR 6. Norma Regulamentadora NR 10. Norma Regulamentadora NR 13. Norma Regulamentadora NR 20 Norma Regulamentadora NR 23. Norma Regulamentadora NR 33. Norma Regulamentadora NR 35. 			

FIEP	Edifício Agostinho Velloso da Silveira	SENAI	SENAI	IEL
Federação	Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661	Serviço Social	Serviço Nacional	Instituto
das Indústrias	CEP:58 407-363 - Campina Grande PB	da Indústria	de Aprendizagem	Euvaldo
do Estado	Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: <u>wwwfiepb.org.br</u> –		Industrial	Lodi
da Paraíba	e-mail:licitacao@fiepb.org.br			
	, -			



PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes;
 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
Planejamento do processo de ensino.
 Prevenção de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho.
Primeiros socorros no local de trabalho.
 Procedimentos de segurança e higiene do trabalho.
 Sinalização de segurança de produtos perigosos.
 Sistemas de Gestão de Segurança e acidente do trabalho.

ÁREA II – VIDA SAUDÁVEL

CUDÁDEA	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE		
SUBÁREA	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE		
FORMAÇÃO	Graduação em: Educação Física; Enfermagem; Fonoaudiologia; Medicina; Odontologia ou pós- graduação em áreas correlatas.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.		
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Anatomia, Histologia e Embriologia. Antropologia Aplicada à Saúde. Atenção Primária à Saúde (APS). Biologia Celular e Genética. Epidemiologia. Estratégia de Saúde familiar (ESF). Fisiologia Humana. Fundamentos em Saúde Coletiva. Medicina Preventiva e Social. Microbiologia, Imunologia e Biossegurança. Parasitologia Humana. Planejamento do processo de ensino Política Nacional de Atenção Básica. Rede de Atenção à Saúde. Saúde do Trabalhador. Semiotécnica. Saúde Mental no Trabalho. Toxicologia para drogas lícitas e ilícitas. 		
SUBÁREA	SEGURANÇA ALIMENTAR		
FORMAÇÃO	Graduação em: Engenharia de Alimentos; Nutrição ou pós-graduação em áreas correlatas.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.		
Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Contaminação cruzada. Controle da qualidade e conservação dos alimentos. Controle na elaboração de alimentos: matérias primas e fornecedores, recepção, armazenamento, embalagens, pré – preparo, cocção e distribuição. Critérios de segurança nas diversas etapas da produção e manipulação dos alimentos. Higienização de instalações, equipamentos e manutenção dos equipamentos. ISO 22000. Legislação brasileira de segurança de alimentos Planejamento do processo de ensino Planejamento, coordenação, supervisão, implementação, execução e			

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: wwwfiepb.org.br e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------	--



_	
	 avaliação das atividades na área de alimentação, nutrição e de saúde. Políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária. Práticas de fabricação e manipulação de alimentos para empresas dos
	segmentos: industrial e distribuição. • Procedimentos Operacionais Padrão (POP).
	Procedimentos operacionals r adras (1 or). Procedimentos padrões de higiene ocupacional (PPHO);
	Programa de recolhimento de alimentos.
	Proteção contra contaminantes ou adulterantes.
	Rotulagem nutricional.
	Substâncias químicas e agentes tóxicos.

ÁREA III – RECURSOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO

SUBÁREA	RECURSOS HUMANOS		
FORMAÇÃO	Tecnólogo em Gestão de Pessoas, Tecnólogo em Gestão Empresarial, Graduação em: Administração; Psicologia ou pós-graduação em áreas correlatas.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.		
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Administração de Benefícios. Autodesenvolvimento. Ciclo da Aprendizagem Vivencial (CAV). Comunicação Interpessoal no trabalho. Clima organizacional. Desenvolvimento de Equipes. Empregabilidade e mercado de trabalho. Estruturação de Planos de Cargos, Salários e Desenvolvimento da Carreira. Ética e Conduta no Trabalho. Feedback. Gestão de Recursos Humanos. Indicadores e Avaliação de Desempenho e de Resultados. Inteligência Emocional. Liderança. Planejamento do processo de ensino Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal. Relações Trabalhistas. Qualidade de Vida no Trabalho. Sistema de Retribuição e Recompensas. Teorias motivacionais. Treinamento e Desenvolvimento (levantamento das necessidades de treinamento, estruturação de programas, conteúdos e avaliação). 		
SUBÁREA	GESTÃO EMPRESARIAL		
FORMAÇÃO	Tecnólogo em Gestão de Pessoas, Tecnólogo em Gestão Empresarial, Graduação em: Administração; Contabilidade; Economia; Logística ou pós-graduação em áreas correlatas.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.		
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Administração Financeira. Características empreendedoras. Comunicação Empresarial. Controles de Estoques. Criação e participação em Cooperativas. Criatividade e Inovação. 		

FIEP	Edifício Agostinho Velloso da Silveira	SENAI	SENAI	IEL
Federação	Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661	Serviço Social	Serviço Nacional	Instituto
das Indústrias	CEP:58 407-363 - Campina Grande PB	da Indústria	de Aprendizagem	Euvaldo
do Estado	Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: wwwfiepb.org.br –		Industrial	Lodi
da Paraíba	e-mail:licitacao@fiepb.org.br			
	. •			



Empreendedorismo.
Fluxo de Trabalho.
 Gestão de Micro e Pequenas Empresas.
Gestão de operações e qualidade.
Noções de ética empresarial.
Padrões de Desempenho.
Planejamento estratégico.
Planejamento do processo de ensino
Produtividade e sustentabilidade.
Relações empresariais.

ÁREA IV – MARKETING E VENDAS

SUBÁREA	MARKETING	
FORMAÇÃO	Tecnólogo em Marketing, Graduação em: Administração; Comunicação Social; ou pós-graduação em áreas correlatas.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.	
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Aspectos Mercadológicos. Comunicação e Marketing. Conceitos de Marketing. Elaboração de projetos de marketing. Endomarketing. Gestão de Produtos. Marketing de Relacionamento. Marketing Virtual. Planejamento estratégico de marketing. Planejamento do processo de ensino. Poder das Marcas. 	
SUBÁREA	VENDAS	
FORMAÇÃO	Graduação em: Administração, Economia; Marketing; Psicologia ou pós-graduação em áreas correlatas.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.	
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Administração de vendas. Gestão de equipe de vendas Gestão de produto. Merchandising. Mix de produtos. Planejamento e Promoção de vendas. Princípios fundamentais em vendas. Satisfação do Cliente. Técnicas de Negociação. Visão mercadológica de vendas. 	

ÀREA V - MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

FIEP	Edifício Agostinho Velloso da Silveira	SENAI	SENAI	IEL
Federação	Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661	Serviço Social	Serviço Nacional	Instituto
das Indústrias	CEP:58 407-363 - Campina Grande PB	da Indústria	de Aprendizagem	Euvaldo
do Estado	Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: wwwfiepb.org.br –		Industrial	Lodi
da Paraíba	e-mail:licitacao@fiepb.org.br			
	. •			



FORMAÇÃO	Graduação completa em: Administração; Comunicação; Engenharia Ambiental; Geografia; Sociologia ou pós-graduação em áreas correlatas.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.	
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Balanço Social. Desenvolvimento sustentável e cadeia produtiva. Diversidade. Ética e Empresarial. Ética Profissional nas Redes Sociais. Inclusão Social. Indicadores Sociais. ISO 14000. Lei de cotas da pessoa com deficiência. Normas e Certificações em Responsabilidade socioambiental. Planejamento do processo de ensino. Produção mais limpa. Relações de Gêneros no mundo do trabalho. Responsabilidade socioempresarial nas organizações. Reutilização dos Recursos Naturais. 	

ÁREA VI – FINANÇAS

SUBÁREA	CONTABILIDADE		
FORMAÇÃO	Graduação em: Administração; Contabilidade; Economia; ou pós-graduação em áreas correlatas.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.		
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Análise da situação empresarial, patrimonial, financeira e econômica. Balanço patrimonial. Capital de Giro e fluxo de caixa. Contratos Financeiros. Demonstração do Resultado do Exercício (D.R.E.). Demonstrações Contábeis. Escrituração Contábil. E-Social. Finanças empresariais. Fórmulas de Lançamento. Gestão de custos. Legislação Tributária. Lucratividade e rentabilidade. Método das Partidas Dobradas (Double Entry Sistem). Negociações Fiscais. Normas Contábeis para Pequenas e Médias Empresas. Planejamento do processo de ensino Precificação. Viabilidade econômica e Empresarial. 		

ÁREA VII – EDUCAÇÃO

SUBÁREA	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
FORMAÇÃO	Graduação em: Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

FIEP	Edifício Agostinho Velloso da Silveira	SENAI	SENAI	IEL
Federação	Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661	Serviço Social	Serviço Nacional	Instituto
das Indústrias	CEP:58 407-363 - Campina Grande PB	da Indústria	de Aprendizagem	Euvaldo
do Estado	Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: <u>wwwfiepb.org.br</u> –		Industrial	Lodi
da Paraíba	e-mail:licitacao@fiepb.org.br			
	, •			



EVDEDIÊNO!					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instru	itor ou professor.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Análise do Discurso e Linguística textual. Classes Gramaticais e suas funções. Elementos da Comunicação. Estilística. Estrutura das palavras. Figuras de Linguagem. Fonética e Fonologia. Gramática da Língua portuguesa. Literatura Geral. Morfologia. Novo Acordo Ortográfico. Planejamento do processo de ensino Produção de texto. Semântica. 				
SUBÁREA	LÍNGUA ESPANHOLA				
FORMAÇÃO	Graduação em: Letras com habil	itação em Língua Es	panhola.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instru	itor ou professor.			
CONHECIMENTOS	Domínio da língua espaPlanejamento do proces		em nível avan	ıçado.	
SUBÁREA	LÍNGUA INGLESA				
FORMAÇÃO	Graduação em: Letras com habil	Graduação em: Letras com habilitação em Língua Inglesa.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor ou professor.				
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Domínio da língua inglesa, oral e escrita, em nível avançado. Planejamento do processo de ensino 				
SUBÁREA	MATEMÁTICA				
FORMAÇÃO	Licenciatura ou Bacharelado em	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou pós – graduação em área correlata.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instru	itor ou professor.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	 Matemática Aplicada. Matemática Básica. Matemática Com Jogos Matemática Financeira. Planejamento Do Proce 				
SUBÁREA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂ	O/INFORMÁTICA			
FORMAÇÃO	Técnico em Informática; Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Tecnológica da Informação; Licenciatura em Informática; Redes de Computadores; Segurança da Informação; Sistemas de informação; Sistemas para Internet; Tecnologia em Telemática ou pós- graduação em áreas correlatas.				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor ou professor de cursos de Tecnologia da				
ÁREA DE CONHECIMENTO	informação e Comunicação. Algoritmo e linguagem de programação Aplicativos Arquitetura básica de computadores Componentes de computadores e seus periféricos Computação nas nuvens Didática no ensino da informática Estrutura de dados				
FIEP Edifício Agostir	nho Velloso da Silveira	SENAI	SENAI	IEL	

FIEP	Edifício Agostinho Velloso da Silveira	SENAI	SENAI	IEL
Federação	Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661	Serviço Social	Serviço Nacional	Instituto
das Indústrias	CEP:58 407-363 - Campina Grande PB	da Indústria	de Aprendizagem	Euvaldo
do Estado	Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: <u>wwwfiepb.org.br</u> –		Industrial	Lodi
da Paraíba	e-mail:licitacao@fiepb.org.br			



	Ferramentas de comunicação			
	Funcionamento dos componentes internos dos computadores			
	Hardware e Software			
	Instalação e configuração de computadores			
	Internet e educação			
	Lógica da programação			
	Métodos de segurança para instalação de dispositivos e aparelhamentos de informática			
	Pacotes de escritório (planilhas eletrônicas, processadores de textos,			
	softwares de apresentação)			
	Planejamento do processo de ensino.			
	Sistemas de informação			
	Sistemas Operacionais			
	Softwares educacionais			
	 Utilização de aplicativos de manipulação visuais e sonoros 			
	Web design.			
SUBÁREA	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR			
	,			
	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Tecnológica da			
	Informação; Licenciatura em Informática; Redes de Computadores; Segurança da			
FORMAÇÃO	Informação; Sistemas de informação, Sistemas para Internet ou pós- graduação em			
	áreas correlatas.			
EXPERIÊNCIA				
PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como tutor em EAD			
1 101 1001011112	Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).			
	Anticente virtual de Aprendizagem (AVA). Aplicativos.			
	·			
	Aprendizagem colaborativa e cooperativa.			
	Computação nas nuvens.			
	Design instructional.			
	Direito autoral.			
	E- Learning com uso das TICs.			
ÁREA DE	Internet e educação.			
CONHECIMENTO	 Leitura, interpretação e redação de textos. 			
CONTILONIENTO	Metodologia de Educação a Distância (EAD).			
	Noções de HTML.			
	Novas tecnologias da informação e comunicação.			
	Pacotes de escritório (planilhas eletrônicas, processadores de textos,			
	softwares de apresentação).			
	Planejamento do processo de ensino.			
	Psicologia da aprendizagem.			
	Sistemas de informação.			
	Softwares educacionais.			
	Tipos de avaliação online. Titaria a madica a polica.			
	Tutoria e mediação online.			
 Utilização de aplicativos de manipulação visuais (editores gráficos) e 				
	sonoros. • Variáveis linguísticas no contexto comunicativo.			

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba



PRECIFICAÇÃO DA HORA TÉCNICA COM DESLOCAMENTO POR REGIÕES PARA ATUAÇÃO PROFISSIONAL				
REGIÃO I – JOÃO PESSOA				
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR	R\$ 13,37 (R\$ 11,46 acrescido de 1/6 conforme Legislação)			
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBAREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA	R\$ 14,00			
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA AS DEMAIS SUBÁREAS	R\$ 55,00			
REGIÃO II – CAMPINA GRANDE				
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR	R\$ 13,37 (R\$ 11,46 acrescido de 1/6 conforme Legislação)			
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBAREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA	R\$ 14,00			
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA AS DEMAIS SUBÁREAS	R\$ 55,00			
REGIÃO III – PATOS				
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR	R\$ 13,37 (R\$ 11,46 acrescido de 1/6 conforme Legislação)			
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBAREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA	R\$ 14,00			
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA AS DEMAIS SUBÁREAS	R\$ 55,00			
REGIÃO IV – SOUSA				
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR	R\$ 13,37 (R\$ 11,46 acrescido de 1/6 conforme Legislação)			
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBAREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA	R\$ 14,00			
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA AS DEMAIS SUBÁREAS	R\$ 55,00			

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba



ANEXO II

CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

1. DATA DE INSCRIÇÃO E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Início de Inscrição do Credenciamento: **01 de dezembro de 2017.** Validade do Credenciamento: **01 de dezembro de 2018.**

2. REQUISITOS COMPLEMENTARES DO ACEITE DO CREDENCIAMENTO

Anexo I

3. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

No mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação.

4. REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

Perfil e qualificações técnicas

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CREDENCIAMENTO (ambiente virtual)

www.fiepb.com.br/credenciamentosesi

6. FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão realizados após a realização dos serviços, através de depósito em conta bancária de titularidade do credenciado.
- b) No caso das pessoas jurídicas apresentar nota fiscal/recibo. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente alguma incorreção em sua emissão o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para SESI/PB.
- c) A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação.

7. DADOS PARA O FATURAMENTO

CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI JOÃO RIQUE FERREIRA

Avenida Assis Chateaubriand, S/N - Distrito Industrial- Campina Grande – PB, CEP: 58.411-450 – CNPJ: 03.775.655/0008-04 – IE: Isento.

FIEP	Edifício Agostinho Velloso da Silveira	SENAI	SENAI	IEL
Federação	Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661	Serviço Social	Serviço Nacional	Instituto
das Indústrias	CEP:58 407-363 - Campina Grande PB	da Indústria	de Aprendizagem	Euvaldo
do Estado	Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: <u>wwwfiepb.org.br</u> –		Industrial	Lodi
da Paraíba	e-mail:licitacao@fiepb.org.br			



CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI JOSÉ DE PAIVA GADELHA

Rua José Facundo de Lira, S/N – Centro – Sousa-PB, CEP: 58.802-000 – CNPJ: 03.775.655/0003-91 - IE: Isento.

CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI DIONÍSIO MARQUES DE ALMEIDA

Rua Manoel Torres, 220 – Jardim Brasil – Patos-PB, CEP: 58.706-510 – CNPJ: 03.775.655/0002-00 – IE: Isento.

CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI JOÃO ÚRSULO RIBEIRO COUTINHO

BR 101, Km 04 – Distrito Industrial – João Pessoa-PB, CEP: 58.088-200 – CNPJ: 03.775.655/0005-53 – IE: Isento.

CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI CORÁLIO SOARES DE OLIVEIRA

Rua Marechal Costa e Silva, 113 – Centro - Bayeux – PB – CEP: 58305-470 – CNPJ: 03.775.655/0006-34 – IE: Isento.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O local da prestação será nas cidades das regiões abaixo descriminadas:

Região I - JOÃO PESSOA

Alagoa Grande	Cabedelo	Itabaiana	Natuba	Santa Rita		
Alagoinha	Cacimba de Dentro	Itapororoca	Pedras de Fogo	São José dos Ramos		
Algodão de Jandaíra	Caiçara	Itatuba	Pedro Régis	São Miguel de Taipu		
Alhandra	Caldas Brandão	João Pessoa	Pilar	Sapé		
Araçagi	Capim	Juarez Távora	Pilões	Serra da Raiz		
Arara	Conde	Juripiranga	Pilõezinhos	Serra Redonda		
Araruna	Cruz do Espírito Santo	Lagoa de Dentro	Pirpirituba	Serraria		
Areia	Cuité de Mamanguape	Logradouro	Pitimbu	Sertãozinho		
Aroeiras	Cuitégi	Lucena	Remígio	Sobrado		
Baia da Traição	Curral de Cima	Mamanguape	Riachão	Solânea		
Bananeiras	Damião	Marcação	Riachão do Bacamarte	Tacima (Campo de Santana)		
Bayeux	Dona Inês	Mari	Riachão do Poço	Umbuzeiro		
Belém	Duas Estradas	Mataraca	Rio Tinto			
Borborema	Guarabira	Mogeiro	Salgado de São Félix			
Caaporã	Gurinhém	Mulungu	TOTAL 71			

Região II - CAMPINA GRANDE

Alagoa Nova	Camalaú	Gado Bravo	Parari	São João do Cariri
Alcantil	Campina Grande	Gurjão	Pedra Lavrada	São João do Tigre
		_		São José dos
Amparo	Caraúbas	INGÁ	Picuí	Cordeiros
				São Sebastião de
Areal	Casserengue	Lagoa Seca	Pocinhos	Lagoa de Roça
				São Sebastião do
Baraúnas	Caturité	Massaranduba	Prata	Umbuzeiro
Barra de Santa				São Vicente do
Rosa	Congo	Matinhas	Puxinanã	Seridó
Barra de Santana	Coxixola	Monteiro	Queimadas	Seridó
			Riacho de Santo	
Barra de São Miguel	Cubati	Montadas	Antônio	Serra Branca
Boa Vista	Cuité	Nova Floresta	Santa Cecília	Soledade

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: wwwfiepb.org.br e-mail:licitacao @fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
	3 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			



	•	•	•	TOTAL 58
Zabelê	Frei Martinho	Ouro Velho		
Cabaceiras	Fagundes	Olivedos	Cariri	Sumé
			São Domingos do	
Boqueirão	Esperança	Nova Palmeira	Santo André	Sossego

Região III - PATOS

Água Branca	Desterro	Manaíra	Salgadinho	São Mamede
Areia de Baraúnas	Emas	Maturéia	Santa Luzia	Taperoá
Assunção	Imaculada	Nova Olinda	Santa Terezinha	Tavares
Belém de Brejo do Cruz	Itaporanga	Olho D'Água	São Bento	Teixeira
Boa Ventura	Juazeirinho	Passagem	São Bentinho	Tenório
Brejo do Cruz	Junco do Seridó	Patos	São José de Brejo do Cruz	Várzea
Cacimba de Areia	Juru	Paulista	São José de Espinharas	Vista Serrana
Cacimbas	Livramento	Piancó	São José de Princesa	
Cajazeirinhas	Mãe D'Água	Princesa Izabel	São José do Bomfim	
Catingueira	Malta	Quixaba	São José do Sabugi	
Condado			-	TOTAL 48

Região IV - SOUSA

				São José de
Aguiar	Carrapateira	Lastro	Santa Cruz	Espinharas
				São José de
Aparecida	Catolé do Rocha	Marizópolis	Santa Helena	Piranhas
Bernardino Batista	Conceição	Mato Grosso	Santa Inês	Serra Grande
			Santana de	
Boa Ventura	Coremas	Monte Horebe	Mangueira	Sousa
			Santana dos	
Bom Jesus	Curral Velho	Nazarezinho	Garrotes	Triunfo
Bom Sucesso	Diamante	Pedra Branca	Santarém	Uiraúna
			São Domingos de	
Bonito de Santa Fé	Ibiara	Poço Dantas	Pombal	Vieirópolis
		Poço de José de	São João do Rio do	
Brejo dos Santos	Igaraci	Moura	Peixe	
Cachoeira dos			São José da Lagoa	
Índios	Jericó	Pombal	Tapada	
	Lagoa			
Cajazeiras		Riacho dos Cavalos	São José de Caiana	
	•		•	TOTAL 47

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme MINUTA (ANEXO III).

Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

10. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

I. Correrá por conta exclusiva do Credenciado:

das Indústrias CEP:58 407-363 - Cam	195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 pina Grande PB 182 WEB: <u>wwwfiepb.org.br</u> –	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
-------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------



- a) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- b) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstos em dotação orçamentária do **SESI-PB**, para o ano em curso, previsto no Processo Adm. SESI Nº 729/2015, Credenciamento Nº 001/2015.

12. PRAZO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços estão submetidos ao cronograma de rodízio estabelecido automaticamente pelo ambiente virtual, devendo o credenciado no próprio ambiente dar o comando de aceite do serviço em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser automaticamente substituído por outro profissional.
- b) O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, sendo acordado com todos os credenciados.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a **12 (doze) meses**, <u>poderá</u> incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.

14. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- a) A Comissão de Avaliação Técnica e Jurídica do SESI/PB emitirá no ambiente virtual aviso de deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição habilitatória do pretenso credenciado.
- b) O credenciamento estará condicionado à aprovação pela equipe técnica, desde que satisfeitos os requisitos de habilitação insertos nas CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO - Item 3.
- c) Serão disponibilizados aos credenciados os motivos de inabilitação.

15. FORO

Foro da Comarca de Campina Grande-PB.



TERMO DE ADESÃO CONTRATUAL

Presentes, de	e um lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	- Departamer	nto Regional da	Paraíba, com
sede na Ave	nida Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, Jos	sé Pinheiro, C	ampina Grande-F	B, doravante
simplesmente	e denominado SESI-PB, e de outro			, com
endereço _	,	inscrito(a)	no Ministério	da Fazenda
CNPJ/CPF no	o, simplesment	te denominado	(a) CONTRATAD	O(A), firmam
o presente T	ERMO DE ADESÃO CONTRATUAL, conforme	decisão exara	da no Processo /	Administrativo
nº. 729/2015	- SESI, referente ao CREDENCIAMENTO nº. 00	01/2015, consc	ante às cláusulas	s e condições
estabelecidas	s no presente Edital, seus anexos e as demais seg	guintes disposi	ções:	
1 - DO OBJE	то			
1.1 - O objet	o do Credenciamento é a contratação para aten	dimento nas á	reas descritas no	ANEXO I d
Edital.				
2 - DO PREÇ	0			
2.1 - O crede	enciado compromete-se a fornecer os serviços e	specificados n	o ANEXO I e II d	do Edital, nas
condições aq	ui descritas, bem como os valores dispostos no A	ANEXO I de ac	ordo com a carga	a horária para
o curso espec	cífico.			
2.1.1 – O valo	or desta contratação será de R\$	(),
para o curso	de	, com ca	rga horária total	horas,
para atendim	ento na Região nº, na cidade de			•
2.2. Os preço	os propostos serão considerados completos e a	brangem todo	s os tributos (imp	ostos, taxas,
emolumentos	, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimente	o de mão-de-c	bra especializada	a, leis sociais
administração	o, lucros, equipamentos e ferramental, transporte	e, hospedagen	n, material pesso	al e qualquei
despesa, ace	ssória e/ou necessária, não especificada no Edita	l.		
3 - DO REAJ	USTE			
3.1 - Os preç	os constantes do credenciamento serão alterado	s somente nas	condições previs	tas no Edital,
conforme AN	EXO II.			
4 - DOS PRA	ZOS E LOCAL			
4.1 - Fica est	abelecido que o prazo e o local da execução da	prestação do s	erviço obedecerá	estritamente
os termos da	solicitação de atendimento encaminhada pela Un	idade Demand	ante.	
4.2 - O prazo	o de vigência do credenciamento é de 12 (doze)	meses a parti	r da data do acei	te, sendo sua
execução rea	lizada no prazo a, p	odendo ser pro	orrogado, desde d	jue mantida a
condição de a	aceitabilidade, com a anuência das partes.			
5 - DOS PAG	AMENTOS			
5.1 – O paga	mento será realizado no prazo e condições espe	ecificadas no A	ANEXO II, a cont	ar da data de
conclusão do	serviço, mediante apresentação de Nota Fisca	I/Fatura corres	pondente, no cas	so de pessoa
jurídica.				
FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: wwwfiepb.org.br e-mail:licitacao @fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi



5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO(A)**.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- **6.1 -** As obrigações decorrentes constantes do credenciamento a serem firmadas entre o **SESI/PB** e o **CONTRATADO(A)** ficam materializadas neste instrumento contratual, ficando igualmente condicionado as disposições do presente credenciamento e seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Entretanto, havendo divergência entre o contrato e o Edital valerá para todos os efeitos legais as disposições deste último.
- **6.2 –** Em nenhuma hipótese haverá vínculo de natureza trabalhista entre o **SESI/PB** e o **CREDENCIADO CONTRATADO(A)**.

7 - DOS GESTORES DO CONTRATO

7.1 - As partes designam, neste ato, para atuarem na condição de gestores do objeto contratual, pelo SESI/PB a Senhora SHYMÊNIA DUARTE DE FARIAS e pelo(a) CONTRATADO(A) o(a) Senhor(a)

8 - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro de Campina Grande/PB, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Campina Grande-PB em	40	de 2018.
Cambina Grande-PB em	(1 C	ue zuio

☐ Li e concordo com os termos e condições do presente Contrato de Adesão e com as demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

Sérgio Antônio Alencar Guimarães Superintendente do SESI/PB

CONTRATADO(A)

SENAI



ANEXO IV

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PROFISSIONAL



FM - IPS 01.03.11

AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Abrangência: AEL, CSO, JRF, DMA, JPG-SESI/PARAÍBA

Revisão: Página:

00

Aprovado por: Superintendência

Data:

28/11/2013

AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Ação Educativa:	Local:	
Facilitador:	•	Data:

Sua avaliação é muito importante. Através dela, poderemos medir o resultado desta ação e aperfeiçoar, cada vez mais nosso trabalho.

Expresse sua opinião, atribuindo graus de 1 a 3, sendo:

1 para o que não atendeu suas expectativas com a ação, e 3 para o que atendeu plenamente.

	1	2	3
AÇÃO EDUCATIVA	•		
Conteúdo			
Carga Horária			Г
FACILITADOR			_
Domínio do assunto	1	2	3
Transmite o conteúdo de forma clara			
Esclarece Dúvida			
Respeita os horários estabelecidos			
CONSIDERANDO VOCE			
Atendimento as suas expectativas	1	2	3
Compromisso e frequência			
ASPECTOS GERAIS			
Organização	1	2	3
Instalações físicas			
Comentários/Sugestőes	•		

FIEP	
Federação	
das Indústrias	
do Estado	
da Paraíba	